

DECRETO Nº 012/2020, 02 de abril de 2020.

Ementa:

Altera o artigo 6º do Decreto Municipal 011/2020, permanecendo vigente as demais proibições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, para prevenir e enfrentar o novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os motivos ensejadores dos Decretos Municipais permanecem e, da necessidade de equacionar situações identificadas no âmbito do Município;

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o artigo 6º do Decreto Municipal 011/2020, permanecendo vigente as demais proibições e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Por sua condição especial, as farmácias e os postos de combustíveis poderão permanecer em funcionamento até as 21:00horas.

Art. 2º - Para além do horário especificado, somente, com autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal ou em casos de emergência.

Art. 3º - O presente decreto altera o artigo 6º de decreto 011/2020, permanecendo vigente as demais proibições.

Art.4º.- O presente Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se amplo conhecimento a população, enviando cópias do presente Decreto as Policias Militar e Civil, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2020.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49